



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

1

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2022**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, em especial na Lei Municipal n. 2.074/2022, de 18 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período **28/03/2022 até 01/04/2022**, em dias úteis, na Secretaria Municipal da Administração no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

- 1.1** - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.
- 1.2** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.074/2022, de 18 de janeiro de 2022. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Técnico em Enfermagem	02

- 1.3** – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.4** – As contratações dos candidatos selecionados, poderão ser, também, para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

2

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Cargos dos Servidores Públicos nº 1007/2006 e suas alterações.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Carga horária	Reservas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Técnico em Enfermagem	40	02	1.834,60	Ensino Médio completo e certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem.

2.3 - As contratações a que se refere este edital será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de admissão, podendo ser prorrogadas por igual período.

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

3

- 4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;
- 4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- 4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista (para inscritos do sexo masculino);
- 4.1.7 – Comprovante de inscrição do registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

5 – INSCRIÇÃO

- 5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal da Administração, no horário e período indicado neste edital.
- 5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
- 5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

4

- 5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.
- 5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;
- 5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 – SELEÇÃO

- 6.1 - A seleção, para o cargo, se dará de modo classificatório, levando-se em conta, respectivamente, sua ordem o tempo de registro no COREN/RS.**
- 6.2 - A ordem de classificação na seleção será através da mais antiga inscrição no COREN/RS do candidato, de conformidade com a seguintes critérios:**
- 1 – Maior tempo de registro no COREN.
 - 2 – Aplicado o critério de seleção definido acima e havendo empate de dois ou mais candidatos será utilizado o sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.3 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e rubricada.**
- 6.4 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição.**
- 6.5 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.**
- 6.6 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.**
- 6.7 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição a qual servirá de comprovação dos documentos apresentados.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

5

7 - VALIDADE

- 7.1** - O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

- 8.1** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.
- 8.2** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.3** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

- 9.1** - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** - Terminada a avaliação da classificação, serão publicadas através de Edital de Resultados.
- 10.2** - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão da classificação.
- 10.3** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

6

- 10.4** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
- 10.5** - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.6** - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.
- 10.7** - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.
- 10.8** - Os candidatos deverão comunicar ao setor pessoal do Município qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.
- 10.9** - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 10.10** - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.
- 10.11** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.12** - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.
- 10.13** - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	28/03/2022 até 01/04/2022
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	04/04/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

7

Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	05/04/2022
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	06/04/2022
Resultado – Pontuação	07/04/2022
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	08/04/2022 a 11/04/2022
Resultado Final	12/04/2022

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
25 DE MARÇO DE 2022.

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Miguel Lukaszewski Kominkiewicz,
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

8

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº: ____/2022 Inscrição Nº: _____
Nome: _____
Filiação: _____
Idade: _____ anos Nascido em ____/____/____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____
Nome do Cônjuge: _____
Endereço: _____
Grau de Instrução: _____ Comprovante: _____
Outros Cursos: _____
É Servidor Público: _____ Onde: _____
Foi Servidor Público: _____ Onde: _____
Carteira de Identidade nº: _____
CPF/CIC nº: _____ Título Eleitoral nº: _____
CTPS nº: _____ Série: _____ Doc/Militar: _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em ____ de ____ de ____

Prefeito Municipal